
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025/SEMA/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no DOMER nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no DOMER nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre estas Secretarias.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR a Portaria Conjunta nº 01/2024/SEMA/SEMESC, publicada em 19 de agosto de 2024, o qual designa Comissão Conjunta para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA em conjunto com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, referente Ampliação e Reforma do Centro de Bem Estar Animal de Porto Velho. Nesse sentido, substitui-se o servidor ERONILDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 583783, pelo servidor EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON, matrícula nº 851031, para atuar como presidente dessa comissão.

Art. 2º - O servidor deve exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
- – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
- – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços; – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
- – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;

- – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
- Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
- – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
- – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
- – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

A rt. 4º- Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMA

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável - Sema

ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUSA

Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e
Contratos - SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F2CF189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 28/04/2025. Edição 3967

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>